

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Eric Evangelista da Rocha Jorge
Anderson Jose Pires

1. **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, residente na cidade de Catalão/GO, a Rua Pedro Afonso n° 581 – Jardim Brasiliense – CEP 75.712-120, filho de Elias Jorge Neto e Eunice Elisabete Evangelista Rocha Jorge, natural de Cumari/GO, nascido em 27 de Maio de 1.987, portador da Carteira de Identidade n.º 4931327 DGPC/GO e do CPF n.º 016.745.611-30;

2. **ANDERSON JOSE PIRES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na cidade de Catalão/GO, a Rua D n° 35 Q20 L19 – Alto da Boa Vista – CEP 75.713-155, filho de Omar José Pires e Elza da Cruz Pires, natural de Ipameri/GO, nascido em 11 de Agosto de 1.981, portador da Carteira de Identidade n.º 4021917 DGPC/GO e do CPF n.º 921.903.751-34; (**art. 997, I, CC/2002**) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua 01 n° 50 Sala 02, Vila Margon II – CEP 75.713-010 – Catalão/GO. (**art. 997, II, CC/2002**)

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) (dividido em 10.000 quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR	TOTAL
ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE	50	5.000	1,00	5.000,00
ANDERSON JOSE PIRES	50	5.000	1,00	5.000,00
TOTAL	100%	10.000	1,00	10.000,00

3ª O objeto será: Elaboração de Projetos Ambientais, Análises Ambientais, Consultoria e Assessoria Ambiental.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2.011 e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª A Administração será do Sócio, **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE**, já qualificado acima, com os quais se conferem os mais amplos gerais e ilimitados poderes, para praticar todos os atos ativos e passivos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom andamento, sendo-lhe, no entanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: endossos de favor, avais, fianças, etc. E quaisquer atos praticados com a inobservância desta cláusula, ficarão nulos e sem efeitos. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

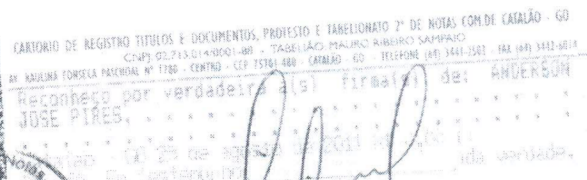
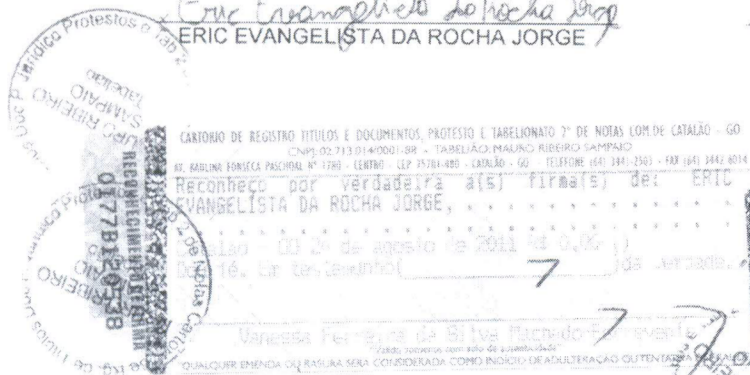
14ª Fica eleito o foro de Catalão/GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

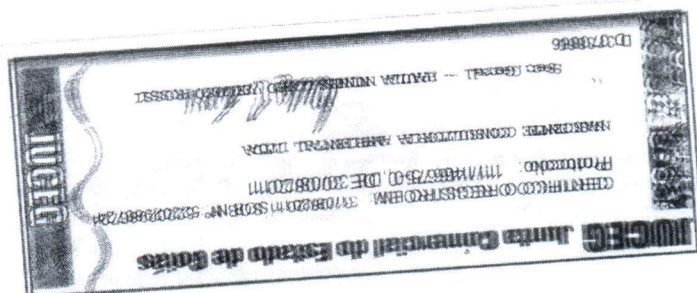
E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumprirem em seus termos e cláusulas acima.

Catalão/GO, 24 de Agosto de 2.011.


ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE


ANDERSON JOSÉ PIRES





1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

1. **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, residente na cidade de Catalão/GO, a Rua Pedro Afonso nº 581 – Jardim Brasiliense – CEP 75.712-120, filho de Elias Jorge Neto e Eunice Elisabete Evangelista Rocha Jorge, natural de Cumari/GO, nascido em 27 de Maio de 1.987, portador da Carteira de Identidade n.º 4931327 DGPC/GO e do CPF n.º 016.745.611-30;

Eric Evangelista da Rocha Jorge

2. **ANDERSON JOSE PIRES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na cidade de Catalão/GO, a Rua D nº 35 Q20 L19 – Alto da Boa Vista – CEP 75.713-155, filho de Omar José Pires e Elza da Cruz Pires, natural de Ipameri/GO, nascido em 11 de Agosto de 1.981, portador da Carteira de Identidade n.º 4021917 DGPC/GO e do CPF n.º 921.903.751-34; (art. 997, I, CC/2002);

Anderson José Pires

ÚNICOS SÓCIOS da denominação social **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**, com sede á Rua 01 nº 50 Sala 02, Vila Margon II – CEP 75.713-010 – Catalão/GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.233.172/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o n.º 5.2.202986724 por despacho em 31 de Agosto de 2.011, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, e o fazem mediante este instrumento sob as cláusulas e condições seguintes:

1ª Cláusula - É Admitido na Sociedade na qualidade de Sócia **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, empresária, residente na cidade de Catalão, estado de Goiás á Rua Madre Esperança Garrido nº 140, Jardim Europa – CEP 75.711-624, filha de João Nonato Soares e Consolina Pedro da S. Soares, natural de Araxá/MG, nascida em 13 de Janeiro de 1987, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 143.660.32 PCE/MG e CPF n.º 073.703.156-57, que adquiriu 5.000 (Cinco Mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) que pertencia ao Sócio **ANDERSON JOSE PIRES**.

2ª Cláusula - Retira-se da Sociedade o Sócio **ANDERSON JOSE PIRES**, acima qualificado, possuidor de 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), tendo cedido 5.000 (Cinco Mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum Real) perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a Sócia **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES** acima qualificada, sendo a qual como de fato cedido e transferido, tem os sócios remanescentes dados plenas gerais, raza e irrestrita quitação das quotas cedidas, para não mais reclamar em tempo algum, seja como relação á Capital Lucros, Patrimônios pertencentes á firma. (art. 997, II, CC/2002)

Anderson José Pires

Anderson

Eric Evangelista da Rocha Jorge

3ª Cláusula - Diante das Alterações introduzidas o Capital Social Fica Assim distribuído entre os Sócios em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000,00 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas: .
(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR	TOTAL
ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE	50%	5.000	1,00	5.000,00
RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES	50%	5.000	1,00	5.000,00
TOTAL	100%	10.000	1,00	10.000,00

4ª Cláusula As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

5ª Cláusula A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

6ª Cláusula A Administração da sociedade passa a ser de ambos os sócios **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE e RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES** já qualificados acima, com os quais se conferem os mais amplos gerais e ilimitados poderes, para praticar todos os atos ativos e passivos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom andamento, em conjunto ou separadamente, sendo-lhe, no entanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: endossos de favor, avais, fianças, etc. E quaisquer atos praticados com a inobservância desta clausula, ficarão nulos e sem efeitos . (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

7ª Cláusula Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

8ª Cláusula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

9ª Cláusula Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Anderson José Trás . 

Eric Evangelista da Rocha Jorge

10ª Cláusula Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

11ª Cláusula Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

12ª Cláusula Fica eleito o foro de Catalão/GO. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catalão/GO, 07 de Novembro de 2.013.


ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE


RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES


ANDERSON JOSE PIRES

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2013
SOB O NÚMERO: 52131926616
Protocolo: 13/192661-6
Empresa: 52 2 0298672-4
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

F 098244

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES, ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE

Dou fé. Em testemunho da verdade.
Catalão - GO 08 de novembro de 2013

Vanessa Ferreira da Silva Machado
Selo Digital: 01111310301543023001561
Selo Digital: 01111310301543023001562

Escritor

Válido somente com selo de autenticidade

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ANDERSON JOSE PIRES

Dou fé. Em testemunho da verdade.
Catalão - GO 08 de novembro de 2013

Vanessa Ferreira da Silva Machado
Selo Digital: 01111310301543023001566

Escritor

Válido somente com selo de autenticidade

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

1. **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, residente na cidade de Catalão/GO, a Rua Pedro Afonso nº 581 – Jardim Brasiliense – CEP 75.712-120, filho de Elias Jorge Neto e Eunice Elisabete Evangelista Rocha Jorge, natural de Cumari/GO, nascido em 27 de Maio de 1.987, portador da Carteira de Identidade n.º 4931327 DGPC/GO e do CPF n.º 016.745.611-30;

2. **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, empresária, residente na cidade de Catalão, estado de Goiás à Rua Madre Esperança Garrido nº 140, Jardim Europa – CEP 75.711-624, filha de João Nonato Soares e Consolina Pedro da S. Soares, natural de Araxá/MG, nascida em 13 de Janeiro de 1987, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 143.660.32 PCE/MG e CPF n.º 073.703.156-57; (art. 997, I, CC/2002);

ÚNICOS SÓCIOS da denominação social **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**, com sede à Rua 01 nº 50 Sala 02, Vila Margon II – CEP 75.713-010 – Catalão/GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.233.172/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o n.º 5.2.202986724 por despacho em 31 de Agosto de 2.011, **RESOLVEM DE COMUM ACORDO**, e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, e o fazem mediante este instrumento sob as cláusulas e condições seguintes:

1.ª Cláusula – O endereço que é a Rua.01 nº 50 Sala 02, Vila Margon II – CEP 75.713-010 – Catalão/GO, passa a ser de agora em diante, à Rua Ladislau José de Alcântara nº 85, Casa 3 Bairro Ipanema, CEP: 75.705-170, Catalão/GO.

2ª Cláusula - Deliberam os quotistas a elevarem o Capital Social da Empresa elevando-se do valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), cujo aumento foi no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado totalmente neste ato, em moeda corrente do país, que fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR	TOTAL
ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE	50%	25.000	1,00	25.000,00
RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES	50%	25.000	1,00	25.000,00
TOTAL	100%	50.000	1,00	50.000,00

3ª Cláusula - Diante das Alterações introduzidas o Capital Social Fica Assim distribuído entre os Sócios em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000,00 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas: (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR	TOTAL
ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE	50%	25.000	1,00	25.000,00
RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES	50%	25.000	1,00	25.000,00
TOTAL	100%	50.000	1,00	50.000,00

4ª Cláusula As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

5ª Cláusula A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

6ª Cláusula A Administração da sociedade é de ambos os sócios ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE e RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES já qualificados acima, com os quais se conferem os mais amplos gerais e ilimitados poderes, para praticar todos os atos ativos e passivos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom andamento, em conjunto ou separadamente, sendo-lhe, no entanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: endossos de favor, avais, fianças, etc. E quaisquer atos praticados com a inobservância desta cláusula, ficarão nulos e sem efeitos. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

7ª Cláusula Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

8ª Cláusula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

9ª Cláusula Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

11ª Cláusula Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

12ª Cláusula - As Demais cláusulas e condições do Contrato Social primitivo e alterações não atingidas pela presente, continuam inalteradas e em pleno vigor.

13ª Cláusula Fica eleito o foro de Catalão/GO. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catalão/GO, 30 de Novembro de 2.015.



Eric E N Jorge
ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE



Renata Cristina da Silva Soares
RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES







**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Ambiental, residente na cidade de Catalão/GO, à Avenida Anhanguera, nº 1201, casa 63, Condomínio Green Park – Vila União, CEP 75702-610, filho de Elias Jorge Neto e Eunice Elisabete Evangelista Rocha Jorge, natural de Cumari/GO, data de nascimento 27/05/1987, portador da Carteira de Identidade nº 4931327, expedida por DGPC/GO e CPF: nº 016.745.611-30, representado neste ato por **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Araxá/MG, data de nascimento 13/01/1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 143.660.32, expedida por PCE/MG e CPF: nº 073.703.156-57, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO, na Rua Madre Esperança Garrido, 140, Loteamento Jardim Europa, Catalão/GO, CEP 75711-624;

RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Araxá/MG, data de nascimento 13/01/1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 143.660.32, expedida por PCE/MG e CPF: nº 073.703.156-57, filha de João Nonato Soares e Consolina Pedro da S. Soares, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO, na Rua Madre Esperança Garrido, 140, Loteamento Jardim Europa, Catalão/GO, CEP 75711-624;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº 52 20298672-4, com sede na Rua LADISLAU J. ALCANTARA nº 85, CASA 03, bairro Ipanema, em Catalão/GO, CEP 75.705-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.233.172/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

CLÁUSULA 1. Retira-se da sociedade o **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE**, detentor de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia **MAYARA LEMES CARDOSO**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, psicóloga, natural de Catalão/GO, nascida em 17/06/1987, portadora da Carteira de Identidade nº 4768813 2ª VIA, expedida por PC/GO em 15/03/2016, e CPF nº 016.745.351-39, filha de Aparecido Ferreira Cardoso e Neusa Divina Lemes Cardoso, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO na Avenida Anhanguera, nº 1201, casa 63, Condomínio Green Park – Vila União, CEP 75702-610.

§ 1º O(s) sócio(s) cedente(s) declara(m), neste ato, haver recebido dos demais sócios o valor de



suas quotas de capital, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 2. Altera o endereço da sócia **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES** que era na Rua Madre Esperanca Garrido, 140, Loteamento Jardim Europa, Catalão/GO, CEP 75711-624, com a alteração passa a ser na R. Wilson Evangelista da Rocha, 160, Geraldo Evangelista, CEP: 75701-775.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** e usará a expressão **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA 2ª. A empresa terá sede e domicílio fiscal na **RUA LADISLAU J. ALCANTARA**, nº 85, CASA 03; Bairro Ipanema, Catalão - GO, CEP: 75.705-170.

CLÁUSULA 3ª. A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. A sociedade terá o seguinte objeto social: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS, ANÁLISES AMBIENTAIS, CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 74.90-1-99 - Outras atividades Profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração será



por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, CESSÃO DE QUOTAS, RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 6ª. O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES	25.000	25.000,00	50,00
MAYARA LEMES CARDOSO	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª. A administração da sociedade será exercida por **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES** que assinará em conjunto e/ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ único. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada em conjunto pelos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA 10ª O(s) administrador(es) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 11ª. O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de



suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 12ª. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA 14ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Catalão - GO, 17 de MARÇO de 2020

**RENATA CRISTINA DA SILVA
SOARES**

Sócio/Administrador

**ERIC EVANGELISTA DA ROCHA
JORGE**

Representado por RENATA
CRISTINA DA SILVA SOARES

MAYARA LEMES CARDOSO
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01674535139	MAYARA LEMES CARDOSO
07370315657	RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2020 08:32 SOB N° 20200243144.
PROTOCOLO: 200243144 DE 07/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001564137. NIRE: 52202986724.
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/04/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 14.233.172/0001-10**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

MAYARA LEMES CARDOSO, brasileira, casada sob regime parcial de bens, psicóloga, natural de Catalão/GO, nascida em 17/06/1987, portadora da Carteira de Identidade nº 4768813 2ª VIA, expedida por PC/GO em 15/03/2016, e CPF nº 016.745.351-39, filha de Aparecido Ferreira Cardoso e Neusa Divina Lemes Cardoso, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO na Avenida Anhanguera, nº 1201, casa 63, Condomínio Green Park – Vila União, CEP 75702-610.

RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Araxá/MG, data de nascimento 13/01/1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 143.660.32, expedida por PCE/MG e CPF: nº 073.703.156-57, filha de João Nonato Soares e Consolina Pedro da S. Soares, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO, na Rua Madre Esperança Garrido, 140, Loteamento Jardim Europa, Catalão/GO, CEP 75711-624;

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº 52 20298672-4, com sede na Rua LADISLAU J. ALCANTARA nº 85, CASA 03, bairro Ipanema, em Catalão/GO, CEP 75.705-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.233.172/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

CLÁUSULA 1. Retira-se da sociedade a sócia **MAYARA LEMES CARDOSO**, detentora de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o sócio **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Ambiental, residente na cidade de Catalão/GO, à Avenida Anhanguera, nº 1201, casa 63, Condomínio Green Park – Vila União, CEP 75702-610, filho de Elias Jorge Neto e Eunice Elisabete Evangelista Rocha Jorge, natural de Cumari/GO, data de nascimento 27/05/1987, portador da Carteira de Identidade nº 4931327 expedida por DGPC/GO, CNH nº 03818908025 expedida pelo DETRAN/GO, e CPF nº 016.745.611-30;

§ 1º. O(s) sócio(s) cedente(s) declara(m), neste ato, haver recebido dos demais sócios o valor de suas quotas de capital, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADES

CLÁUSULA 2. Altera o endereço da comercial da empresa para Rua Helena da Silva Ferreira, nº 1221, QD. 43; LT. 20; Loteamento Ipanema, CEP 75705-070, na cidade de Catalão-GO.

CLÁUSULA 3. Altera o objeto social para: ELABORACAO DE PROJETOS AMBIENTAIS, ANALISES AMBIENTAIS, CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL.



Inclui as seguintes atividades:

CNAE 0162-8/03 - Serviço de manejo de animais
CNAE 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
CNAE 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
CNAE 0210-1/06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
CNAE 0220-9/99 - Coleta de produtos não-madeireiros em florestas nativas
CNAE 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
CNAE 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura
CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE 3839-4/01 - Usinas de compostagem
CNAE 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
CNAE 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE 0312-4/03 - Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal
CNAE 0220-9/06 - Conservação de florestas nativas

CLÁUSULA 4. A administração da sociedade será exercida por **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES** e **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE** que assinará em conjunto e/ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 14.233.172/0001-10**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS



CLÁUSULA 1. A sociedade girará sob o nome empresarial de NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e usará a expressão NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL como nome fantasia.

CLÁUSULA 2. A empresa terá sede e domicílio fiscal na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 1221, QD. 43; LT. 20; Loteamento Ipanema, CEP 75705-070, na cidade de Catalão-GO.

CLÁUSULA 3. A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

DO OBJETO SOCIAL, DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 4. A sociedade terá o seguinte objeto social: ELABORACAO DE PROJETOS AMBIENTAIS, ANALISES AMBIENTAIS, CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas

CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE 0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

CNAE 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE 0210-1/06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais

CNAE 0220-9/99 - Coleta de produtos não-madeireiros em florestas nativas

CNAE 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

CNAE 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura

CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE 3839-4/01 - Usinas de compostagem

CNAE 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE 0312-4/03 - Coleta de outros produtos aquáticos de água doce

CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal

CNAE 0220-9/06 - Conservação de florestas nativas

CLÁUSULA 5. A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL, CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 6. O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES	25.000	25.000,00	50,00
ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA 7. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9. A administração da sociedade será exercida por **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES** e **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE** que assinará em conjunto e/ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ **PRIMEIRO.** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada em conjunto pelos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

§ **SEGUNDO.** O(s) administrador(es) poderão, a seu critério, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA 10. Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como ME - Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO



CLÁUSULA 11. O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 12. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 13. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA 14. Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão-GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Catalão-GO, 18 de Maio de 2021.

RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES

Sócio/Administrador
Assinatura Digital

ERIC EVANGELISTA DA ROCHA

JORGE
Sócio/Administrador
Assinatura Digital

MAYARA LEMES CARDOSO

Sócia Remanescente
Assinatura Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01674535139	MAYARA LEMES CARDOSO
01674561130	ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE
07370315657	RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 17:56 SOB N° 20215736826.
PROTOCOLO: 215736826 DE 25/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103685047. CNPJ DA SEDE: 14233172000110.
NIRE: 52202986724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

	Departamento Legal	Código:	DL-CO-001/22
	Documento de Referência	Revisão:	01
	CONTRATO	Elaborado por:	Jonathan
		Página:	1 de 5

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 14.233.172/0001-10 | NIRE 52 20298672-4**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na cidade de Catalão/GO, à Avenida Anhanguera, nº 1201, casa 63, Condomínio Green Park – Vila União, CEP 75702-610, filho de Elias Jorge Neto e Eunice Elisabete Evangelista Rocha Jorge, natural de Cumari/GO, data de nascimento 27/05/1987, portador da Carteira de Identidade nº 4931327 expedida por DGPC/GO, CNH nº 03818908025 expedida pelo DETRAN/GO, e CPF nº 016.745.611-30;

RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Araxá/MG, data de nascimento 13/01/1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 143.660.32, expedida por PCE/MG e CPF: nº 073.703.156-57, filha de João Nonato Soares e Consolina Pedro da S. Soares, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO, na Rua Madre Esperança Garrido, 140, Loteamento Jardim Europa, Catalão/GO, CEP 75711-624;

Sócias da sociedade limitada **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº 52 20298672-4, com sede na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 1221, QD. 43; LT. 20; Loteamento Ipanema, CEP 75705-070, na cidade de Catalão/GO, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.233.172/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

CLÁUSULA 1. O capital que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00, passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente no país, integralizando o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), ficando distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES	100.000	100.000,00	50,00
ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE	100.000	100.000,00	50,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA 2. O sócio Eric Evangelista Da Rocha Jorge e Renata Cristina Da Silva Soares admitem na sociedade a sócia abaixo, cedendo e transferindo cada um dos sócios 10% de suas quotas, sendo 10.000 (Dez mil) quotas do sócio Eric Evangelista Da Rocha Jorge e 10.000 (Dez mil) quotas da sócia Renata Cristina Da Silva Soares para a nova sócia:

MONIQUE ANDRADE DIAS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Bióloga, residente na cidade de Catalão/GO, à Rua Maria Isabel, nº 230, São Lucas, CEP 75706-841, filha de

	Departamento Legal	Código:	DL-CO-001/22
	Documento de Referência	Revisão:	01
	CONTRATO	Elaborado por:	Jonathan
		Página:	2 de 5

Ronaldo Oliveira Dias e Rosimeire Ferreira de Andrade Dias, natural de Pires do Rio/GO, data de nascimento 18/09/1992, portador da Carteira de Identidade nº 5485713 expedida por SPTC/GO, CNH nº 05089699702 expedida pelo DETRAN/GO, e CPF nº 037.006.051-29;

O capital social fica assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES	90.000	90.000,00	45,00
ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE	90.000	90.000,00	45,00
MONIQUE ANDRADE DIAS	20.000	20.000,00	10,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

§ 1º. O(s) sócio(s) cedente(s) declara(m), neste ato, haver recebido dos demais sócios o valor de suas quotas de capital, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ 14.233.172/0001-10

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 1. A sociedade girará sob o nome empresarial de NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e usará a expressão NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL como nome fantasia.

CLÁUSULA 2. A empresa terá sede e domicílio fiscal na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 1221, QD. 43; LT. 20; Loteamento Ipanema, CEP 75705-070, na cidade de Catalão/GO.

CLÁUSULA 3. A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

DO OBJETO SOCIAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4. A sociedade terá o seguinte objeto social: Elaboração de projetos ambientais, análises ambientais, consultoria e assessoria ambiental.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas

CNAE 7112-0/00 – Serviços de engenharia

CNAE 0162-8/03 – Serviço de manejo de animais

CNAE 7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos

CNAE 3900-5/00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE 3822-0/00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE 0210-1/06 – Cultivo de mudas em viveiros florestais

Rua Ercílio de Lima, nº 275 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Catalão/GO

Telefones: (64) 3411-0301 | 9 9217-2638

www.mendescontabilidade.com | contato@mendescontabilidade.com

	Departamento Legal	Código:	DL-CO-001/22
	Documento de Referência	Revisão:	01
	CONTRATO	Elaborado por:	Jonathan
		Página:	3 de 5

CNAE 0220-9/99 – Coleta de produtos não-madeireiros em florestas nativas

CNAE 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

CNAE 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura

CNAE 3821-1/00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE 8130-3/00 – Atividades paisagísticas

CNAE 4313-4/00 – Obras de terraplenagem

CNAE 3839-4/01 – Usinas de compostagem

CNAE 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

CNAE 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos

CNAE 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE 0312-4/03 – Coleta de outros produtos aquáticos de água doce

CNAE 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CNAE 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE 0230-6/00 – Atividades de apoio à produção florestal

CNAE 0220-9/06 – Conservação de florestas nativas

CLÁUSULA 5. A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 6. O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES	90.000	90.000,00	45,00
ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE	90.000	90.000,00	45,00
MONIQUE ANDRADE DIAS	20.000	20.000,00	10,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA 7. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado(s), em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9. A administração da sociedade será exercida por **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES** e **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE** que assinará em conjunto e/ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso

 CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL	Departamento Legal	Código:	DL-CO-001/22
	Documento de Referência	Revisão:	01
	CONTRATO	Elaborado por:	Jonathan
		Página:	4 de 5

do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ ÚNICO. O(s) administrador(es) poderão ou não, a seu critério, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 10. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11. O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 12. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA 13. Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como ME - Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

FORO

CLÁUSULA 14. Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão/GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

 CONTABILIDADE E CERTIFICADO DIGITAL	Departamento Legal	Código:	DL-CO-001/22
	Documento de Referência	Revisão:	01
	CONTRATO	Elaborado por:	Jonathan
		Página:	5 de 5

Catalão/GO, 05 de Agosto de 2022.

RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES

Sócio/Administrador

Assinatura Digital

ERIC EVANGELISTA DA ROCHA

JORGE

Sócio/Administrador

Assinatura Digital

MONIQUE ANDRADE DIAS

Sócia

Assinatura Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01674561130	ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE
03700605129	MONIQUE ANDRADE DIAS
07370315657	RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 16:31 SOB Nº 20221369678.
PROTOCOLO: 221369678 DE 02/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212181404. CNPJ DA SEDE: 14233172000110.
NIRE: 52202986724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2022.
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**



ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/05/1987.

Filiação: Elias Jorge Neto e Eunice Elisabete Evangelista Rocha Jorge

CPF: 016.745.611-30

RG: 4931327 DGPC/GO

CNH: 03818908025 DETRAN/GO

Endereço: Avenida Anhanguera, nº 1201, casa 63, Condomínio Green Park, Vila União, Catalão/GO, CEP 75702-610.



RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/01/1987.

Filiação: João Nonato Soares e Consolina Pedro da S. Soares

CPF: 073.703.156-57

RG: MG 143.660.32 SSP/MG

CNH:

Endereço: Rua Madre Esperança Garrido, 140, Loteamento Jardim Europa, Catalão/GO, CEP 75711-624.



MONIQUE ANDRADE DIAS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/09/1992.

Filiação: Ronaldo Oliveira Dias e Rosimeire Ferreira de Andrade Dias

CPF: 037.006.051-29

RG: 5485713 SPTC/GO

CNH: 05089699702 DETRAN/GO

Endereço: Rua Maria Isabel, nº 230, São Lucas, Catalão/GO, CEP 75706-841.

Sócios da sociedade limitada **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº **52 20298672-4**, com sede na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 1221, QD. 43; LT. 20; Loteamento Ipanema, CEP 75705-070, na cidade de Catalão/GO, devidamente inscrita no CNPJ nº **14.233.172/0001-10**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as cláusulas seguintes:

- 1) Altera o objeto para: Elaboração de projetos ambientais, análises ambientais, consultoria e assessoria ambiental. E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas

CNAE 0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

CNAE 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal

CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
CNAE 3839-4/01 - Usinas de compostagem
CNAE 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
CNAE 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura
CNAE 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
CNAE 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
CNAE 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULAS

2) A sociedade gira sob a denominação empresarial **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** e usará a expressão **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL** como nome fantasia, tem sede e domicílio na (**art. 997, II, CC/2002**).

- ✓ Rua Helena da Silva Ferreira, nº 1221, QD. 43; LT. 20; Loteamento Ipanema, CEP 75705-070, na cidade de Catalão/GO.

- 3) O Capital Social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** dividido em 200.000 quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)**, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):



**RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES, nº de quotas 90.000,
R\$ 90.000,00**

**ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE, nº de quotas 90.000,
R\$ 90.000,00**

**MONIQUE ANDRADE DIAS, nº de quotas 20.000,
R\$ 20.000,00**

OBJETO

- 4) O objeto é: Elaboração de projetos ambientais, análises ambientais, consultoria e assessoria ambiental. E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas
CNAE 0162-8/03 - Serviço de manejo de animais
CNAE 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal
CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
CNAE 3839-4/01 - Usinas de compostagem
CNAE 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
CNAE 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura
CNAE 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
CNAE 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
CNAE 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

- 5) A sociedade iniciou suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

DATA DE INÍCIO
01/09/2011

QUOTAS

- 6) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

- 7) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

ADMINISTRAÇÃO

- 8) A administração da sociedade caberá a:

RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES e
ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE,

com os poderes e atribuições ISOLADAMENTE/CONJUNTAMENTE autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do (**art. 1.065, CC/2002**):

- ✓ inventário,
- ✓ balanço patrimonial; e
- ✓ balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

- 9) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

SOCIEDADE

- 10) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.
- 11) O sócio poderá ou não, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

- 13) (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial,
- ou em virtude de condenação criminal;
 - ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;
 - ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;
 - ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**);

PORTE EMPRESARIAL

- 14) Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como ME – Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite

fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006.

- 15)** Fica eleito o foro abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
CATALÃO/GO

ASSIM,



para firmeza e como prova de haverem constituído essa sociedade, firmam este documento em via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial.

Catalão/GO, 04 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES

Sócia Administradora
Assinatura Digital

ERIC EVANGELISTA DA ROCHA

JORGE
Sócio Administrador
Assinatura Digital

MONIQUE ANDRADE DIAS

Sócia
Assinatura Digital

**7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**



ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/05/1987.

Filiação: Elias Jorge Neto e Eunice Elisabete Evangelista Rocha Jorge

CPF: 016.745.611-30

RG: 4931327 DGPC/GO

CNH: 03818908025 DETRAN/GO

Endereço: Avenida Anhanguera, nº 1201, casa 63, Condomínio Green Park, Vila União, Catalão/GO, CEP 75702-610.



RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/01/1987.

Filiação: João Nonato Soares e Consolina Pedro da S. Soares

CPF: 073.703.156-57

RG: MG 143.660.32 SSP/MG

CNH:

Endereço: Rua Madre Esperança Garrido, 140, Loteamento Jardim Europa, Catalão/GO, CEP 75711-624.



MONIQUE ANDRADE DIAS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/09/1992.

Filiação: Ronaldo Oliveira Dias e Rosimeire Ferreira de Andrade Dias

CPF: 037.006.051-29

RG: 5485713 SPTC/GO

CNH: 05089699702 DETRAN/GO

Endereço: Rua Maria Isabel, nº 230, São Lucas, Catalão/GO, CEP 75706-841.

Sócios da sociedade limitada **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº **52 20298672-4**, com sede na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 1221, QD. 43; LT. 20; Loteamento Ipanema, CEP 75705-070, na cidade de Catalão/GO, devidamente inscrita no CNPJ nº **14.233.172/0001-10**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as cláusulas seguintes:

- 1) Altera o objeto para: Elaboração de projetos ambientais, análises ambientais, consultoria e assessoria ambiental. E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas

CNAE 0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

CNAE 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal

CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
 CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
 CNAE 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
 CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 CNAE 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
 CNAE 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura
 CNAE 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
 CNAE 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
 CNAE 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
 CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULAS

2) A sociedade gira sob a denominação empresarial **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e usa a expressão **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL** como nome fantasia, tem sede e domicílio na (art. 997, II, CC/2002).**

✓ Rua Helena da Silva Ferreira, nº 1221, QD. 43; LT. 20; Loteamento Ipanema, CEP 75705-070, na cidade de Catalão/GO.

3) O Capital Social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)**, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):**



**RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES, nº de quotas 90.000,
R\$ 90.000,00**

**ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE, nº de quotas 90.000,
R\$ 90.000,00**

**MONIQUE ANDRADE DIAS, nº de quotas 20.000,
R\$ 20.000,00**

OBJETO

- 4) O objeto é: Elaboração de projetos ambientais, análises ambientais, consultoria e assessoria ambiental. E exerce as seguintes atividades:

CNAE 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas

CNAE 0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

CNAE 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal

CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura

CNAE 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

CNAE 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

- 5) A sociedade iniciou suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

DATA DE INÍCIO
01/09/2011

QUOTAS

- 6) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

- 7) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

ADMINISTRAÇÃO

- 8) A administração da sociedade caberá a:

RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES e
ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE,

com os poderes e atribuições ISOLADAMENTE/CONJUNTAMENTE autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do (**art. 1.065, CC/2002**):

- ✓ inventário,
- ✓ balanço patrimonial; e
- ✓ balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

- 9) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

SOCIEDADE

- 10) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.
- 11) O sócio poderá ou não, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

- 13) (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial,
- ou em virtude de condenação criminal;
 - ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;
 - ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;
 - ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**);

PORTE EMPRESARIAL

- 14) Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como ME – Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite

fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006.

- 15)** Fica eleito o foro abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
CATALÃO/GO

ASSIM,



para firmeza e como prova de haverem constituído essa sociedade, firmam este documento em via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial.

Catalão/GO, 18 de novembro de 2024.

RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES

Sócia Administradora
Assinatura Digital

ERIC EVANGELISTA DA ROCHA

JORGE
Sócio Administrador
Assinatura Digital

MONIQUE ANDRADE DIAS

Sócia
Assinatura Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01674561130	ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE
03700605129	MONIQUE ANDRADE DIAS
07370315657	RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024 15:22 SOB Nº 20243867280.
PROTOCOLO: 243867280 DE 06/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417280192. CNPJ DA SEDE: 14233172000110.
NIRE: 52202986724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2024.
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, empresária, nascido em 13/01/1987.

Filiação: João Nonato Soares e Consolina Pedro da S. Soares

CPF: 073.703.156-57

RG: MG14366032 SSP/MG

Endereço: Rua Ceara, nº 299, Jd. Beatriz, Igarapava/SP, CEP 14540-000.



ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/05/1987.

Filiação: Elias Jorge Neto e Eunice Elisabete Evangelista Rocha Jorge

CPF: 016.745.611-30

RG: 4931327 DGPC/GO

CNH: 03818908025 DETRAN/GO

Endereço: Avenida Anhanguera, nº 1201, casa 63, Condomínio Green Park, Vila União, Catalão/GO, CEP 75702-610.



MONIQUE ANDRADE DIAS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/09/1992.

Filiação: Ronaldo Oliveira Dias e Rosimeire Ferreira de Andrade Dias

CPF: 037.006.051-29

RG: 5485713 SPTC/GO

CNH: 05089699702 DETRAN/GO

Endereço: Rua Maria Isabel, nº 230, São Lucas, Catalão/GO, CEP 75706-841.

Sócios na empresa **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº **52 20298672-4**, com sede na estabelecida à Rua Helena da Silva Ferreira, nº 1221, QD. 43; LT. 20; Loteamento Ipanema, CEP 75705-070, na cidade de Catalão/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **14.233.172/0001-10**, delibera e ajustar a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. A sócia **MONIQUE ANDRADE DIAS** cede e transfere 100% de suas quotas de capital social, correspondentes a 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os sócios **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES** e **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE**, na proporção 50% para cada sócio (10.000 quotas no valor de R\$

10.000,00 para cada), que as adquire e assume todos os direitos e obrigações a elas inerentes.

§ 1º. O(s) sócio(s) cedente(s) declara(m), neste ato, haver recebido dos demais sócios o valor de suas quotas de capital, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

2. Em razão da cessão de quotas ora formalizada, a sócia **MONIQUE ANDRADE DIAS** retira-se da sociedade, ficando a mesma composta apenas pelos sócios **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES** e **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE**.

3. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente nacional, passando a pertencer na totalidade aos sócios **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES** e **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE**, da seguinte forma:



RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES,

nº de quotas 100.000, R\$ 100.000,00

ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE,

nº de quotas 100.000, R\$ 100.000,00

4. Altera a forma de distribuição de lucros da sociedade, que anteriormente era feita de forma proporcional às quotas de capital, passando a permitir que a distribuição seja realizada também de forma desproporcional, desde que haja deliberação unânime entre os sócios, nos termos do artigo 1.007 do Código Civil.

5. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES** e **ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE**.

6. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7. Sendo este o único ajuste que deveria ser feito, permanece inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes nos termos da Lei 10.406 referente a Sociedade Empresária Limitada, do art. 1.052, § 2º, do Código Civil:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA | CNPJ 14.233.172/0001-10

CLÁUSULAS

1) A sociedade gira sob a denominação empresarial **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** e usa a expressão **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL** como nome fantasia, tem sede e domicílio na (**art. 997, II, CC/2002**).

✓ Rua Helena da Silva Ferreira, nº 1221, QD. 43; LT. 20; Loteamento Ipanema, CEP 75705-070, Catalão/GO.

2) O Capital Social de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** dividido em 200.000 quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)**, integralizadas anteriormente em moeda corrente do País, pelos sócios (**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**):



RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES,

nº de quotas 100.000, R\$ 100.000,00

ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE,

nº de quotas 100.000, R\$ 100.000,00

OBJETO

3) O objeto é: Elaboração de projetos ambientais, análises ambientais, consultoria e assessoria ambiental. E exerce as seguintes atividades:

CNAE 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas

CNAE 0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

CNAE 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal

CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
 CNAE 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
 CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 CNAE 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
 CNAE 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura
 CNAE 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
 CNAE 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
 CNAE 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
 CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

- 4) A sociedade iniciou suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

DATA DE INÍCIO

01/09/2011

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

- 5) A distribuição dos lucros da sociedade poderá ser feita em proporção diversa da participação de cada sócio no capital social, desde que haja deliberação unânime entre os sócios, nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

ADMINISTRAÇÃO

- 6) A administração da sociedade caberá a:

**RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES e
 ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE,**

com os poderes e atribuições ISOLADAMENTE/CONJUNTAMENTE autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do **(art. 1.065, CC/2002)**:

- ✓ **inventário,**
- ✓ **balanço patrimonial;** e
- ✓ **balanço de resultado econômico,** cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

- 7) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

SOCIEDADE

- 8) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.
- 9) O sócio poderá ou não, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 10) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

11) (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

- ou em virtude de condenação criminal;
- ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;
- ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;
- ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**);

PORTE EMPRESARIAL

12) Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como ME – Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006.

13) Fica eleito o foro abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
CATALÃO/GO

ASSIM,



para firmeza e como prova de haverem constituído essa sociedade, firmam este documento em via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial.

Catalão/GO, 26 de setembro de 2025.

MONIQUE ANDRADE DIAS

Sócio Retirante
Assinatura Digital

**RENATA CRISTINA DA SILVA
SOARES**

Sócio Administrador
Assinatura Digital

**ERIC EVANGELISTA DA ROCHA
JORGE**

Sócio Administrador
Assinatura Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01674561130	ERIC EVANGELISTA DA ROCHA JORGE
03700605129	MONIQUE ANDRADE DIAS
07370315657	RENATA CRISTINA DA SILVA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2025 13:42 SOB Nº 20252570251.
PROTOCOLO: 252570251 DE 24/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518559107. CNPJ DA SEDE: 14233172000110.
NIRE: 52202986724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2025.
NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.